

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON  
RESOLUÇÃO N. 20/2025/IPERON-DIREX

Dispõe sobre a instrução da Prestação de Contas Anual de Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon e do Fundo Previdenciário Capitalizado - Funprecap.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - Iperon**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 94, inciso XV da Lei Complementar n. 1.100 de 18 de outubro de 2021, e no Decreto de 5 de janeiro de 2023, publicado no DOE/RO Ed. 4, de 6 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, VII; art. 85, XV; e art. 87, V e VI, da Lei Complementar n. 1.100 de 18 de outubro de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a apresentação das Prestações de Contas Anuais de Gestão no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon e do Fundo Previdenciário Capitalizado - Funprecap;

**CONSIDERANDO** a deliberação contida na 11ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva do Iperon de 7/10/2024 (0056122438);

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica regulamentado o procedimento de instrução da Prestação de Contas Anual de Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon e do Fundo Previdenciário Capitalizado - Funprecap.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Resolução, entende-se como:

I - Prestação de Contas Anual de Gestão: o conjunto de dados, controles, demonstrativos, documentos e informações de natureza contábil, atuarial, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, encaminhados anualmente aos órgãos colegiados do Iperon e aos órgãos de controle interno e externo, organizados de forma a permitir a análise e o julgamento técnico sobre as contas de gestão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon e do Fundo Previdenciário Capitalizado - Funprecap;

II - Responsável pela Prestação de Contas de Gestão: a autoridade administrativa revestida de competência para gerir os recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de

Rondônia - Iperon e do Fundo Previdenciário Capitalizado - Funprecap, no período a que se referem as contas;

III - Unidade de Controle Interno: a unidade administrativa integrante do sistema de controle interno do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, incumbida da coordenação, do planejamento, da normatização e do controle das atividades do sistema de controle interno, bem como de auxiliar as atividades de controle externo exercidas pelo Tribunal de Contas no exercício da sua missão institucional;

IV - Setorial Responsável: unidade administrativa no âmbito interno da estrutura organizacional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon, responsável pela elaboração e encaminhamento dos demonstrativos e documentos a serem apresentados à Unidade de Controle Interno por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão.

§ 1º Competirá à Unidade de Controle Interno o exame das contas de gestão e a elaboração do relatório e emissão de parecer acerca da sua legalidade, bem como a avaliação dos resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial das contas anuais do Iperon e do Funprecap, além do dever de reportar qualquer irregularidade ou ilegalidade constatada e indicar as medidas a serem adotadas para corrigir as inconsistências encontradas.

§ 2º Comporá a Prestação de Contas Anual de Gestão do Iperon e do Funprecap o pronunciamento expresso e indelegável do Presidente do Iperon, sobre as contas e sobre o parecer de controle interno, atestando haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.

Art. 3º São fases do processo de prestação de contas anual: a instrução, a avaliação, a certificação e a remessa ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Esta Resolução tratará da fase de instrução do processo de contas anual.

## **CAPÍTULO II**

### **DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO ANUAL**

#### **Seção I**

##### **Da Instauração**

Art. 4º O Processo de Prestação de Contas de Gestão do Iperon e do Funprecap deverá ser aberto pela Unidade de Controle Interno até o dia 15 de janeiro do ano subsequente a que se refere a prestação de contas.

Art. 5º O Processo de Prestação de Contas de Gestão do Iperon e do Funprecap deverá ser encaminhado pela Unidade de Controle Interno à Controladoria Geral do Estado (CGE) e à Contabilidade Geral do Estado (COGES) até o dia 20 de janeiro do ano subsequente a que se refere a prestação de contas, para conhecimento e acompanhamento dos prazos.

Art. 6º O Processo de Prestação de Contas Extraordinária, relativo ao procedimento de extinção, liquidação, dissolução, transformação, fusão, incorporação ou desestatização do Funprecap ou do Iperon, seguirá o que dispuser a Instrução Normativa nº 9/2023/CGE/DACC-DFAI, ou outra que vier a substituí-la.

#### **Seção II**

##### **Da Coleta de Informações**

Art. 7º As setoriais responsáveis, de acordo com a matriz de responsabilidade e com os prazos internos previstos no Anexo I, observadas as suas atribuições, encaminharão à Unidade de Controle Interno

os documentos cuja elaboração se encontra sob sua responsabilidade, em conformidade com a descrição contida no Anexo II, ambos desta Resolução.

Parágrafo único. Nos casos de inexistência de quaisquer documentos obrigatórios, o responsável encarregado de sua guarda deverá apresentar declaração negativa, devidamente justificada, no mesmo formato previsto para o item do documento correspondente.

### **CAPÍTULO III**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º A prestação de contas de que trata esta Resolução deverá ser encaminhada pela Unidade de Controle Interno ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Administração nos mesmos prazos de envio ao Tribunal de Contas Estadual.

Art. 9º O Conselho Fiscal emitirá parecer acerca da prestação de contas do Iperon preferencialmente em até 30 (trinta) dias após o envio da prestação de contas ao Tribunal de Contas Estadual.

§ 1º A deliberação do Conselho Fiscal acerca da prestação de contas do Iperon não excluirá a sua apreciação pelo Conselho de Administração, a ser realizada facultativamente no mesmo prazo.

§ 2º Após emitidos, o parecer do Conselho Fiscal, e, quando houver, o parecer do Conselho Administrativo, deverão ser enviados ao Tribunal de Contas Estadual, por intermédio do sistema Portal do Cidadão, em processo apenso às contas de gestão a que se referem.

Art. 10. A prestação de contas entregue ao setor de controle interno de modo incompleto poderá ter seu recebimento rejeitado, sendo facultado à Unidade de Controle Interno requisitar à Setorial Responsável em atraso a remessa da documentação faltante, o que deverá ser comunicado à Presidência do Iperon, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Art. 11. Ficará a cargo da Unidade de Controle Interno aferir, por meio de procedimento de auditoria, o fiel cumprimento das disposições contidas nesta Resolução por parte das unidades setoriais do Iperon.

Art. 12. Ficam revogadas as Resoluções n. 3/2020/IPERON-GAB e n. 5/2020/IPERON-GAB.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 3 de janeiro de 2025.

**TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**

Presidente do Iperon

#### **ANEXO I**

#### **PRAZOS E RESPONSÁVEIS**

| <b>Nº DE ORDEM</b> | <b>DOCUMENTOS (ANEXO II)</b>   | <b>SETOR RESPONSÁVEL</b> | <b>PRAZO INTERNO (Para envio à Unidade de Controle Interno)</b> | <b>PRAZO EXTERNO (Para envio pela Unidade de Controle Interno à CGE)</b> | <b>PRAZO para envio ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Administração, bem como ao Tribunal de Contas</b> |
|--------------------|--|--------------------------|---|--|---|
| 1                  | Prova de publicação em Diário Oficial da relação nominal dos servidores ativos e inativos ao final do exercício  | GECON                    | 22/01   | 01/02  | 31 de março (ou outro que vier a substituir o constante na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13/TCER-2004 do TCE/RO) |
| 2                  | Cópia da Lei Orgânica e suas alterações, bem como das principais normas que regem o órgão  |                          | 22/01   | 01/02  |   |
| 3                  | Apresentação da qualificação dos responsáveis (Anexo TC-28)  | GESPE                    | 05/02   | 15/02  |   |
| 4                  | Relação dos restos a pagar não processados (Anexo TC-10 A)   | GECON                    | 05/02   | 15/02  |   |
| 5                  | Relação dos restos a pagar processados (Anexo TC-10 B)   | GECON                    | 05/02   | 15/02  |   |
| 6                  | Relação de adiantamentos e diárias concedidos (Anexo TC-09, IN 013/TCER-04)  | GEFIN                    | 05/02   | 15/02  |   |
| 7                  | Quadro demonstrativo das alterações orçamentárias (Anexo TC-18)  | COPLAG                   | 05/02   | 15/02  |   |
| 8                  | Relação de empenhos anulados   | GEFIN                    | 05/02   | 15/02  |   |
| 9                  | Relação dos devedores inscritos na dívida ativa  | GECON                    | 05/02   | 15/02  |   |
| 10                 | Inventário do Estoque em Almoxarifado (Anexo TC-13)  | EQPAT                    | 20/02   | 01/03  |   |
| 11                 | Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis (Anexo TC-15)   | EQPAT                    | 20/02   | 01/03  |   |
| 12                 | Inventário Físico dos Bens Imóveis (Anexo TC-16)   | EQPAT                    | 20/02   | 01/03  |   |
| 13                 | Demonstrativo das contas componentes do ativo financeiro realizável (Anexo TC-22)  | EQPAT                    | 20/02   | 01/03  |   |
| 14                 | Demonstrativo sintético das contas componentes do ativo permanente (Anexo TC-23)   | GECON                    | 20/02   | 01/03  |   |
| 15                 | Demonstrativo da conta valores inscritos no ativo permanente (Anexo TC-24)   | GECON                    | 20/02   | 01/03  |   |
| 16                 | Demonstrativo analítico da conta bancos (Anexo TC-02, IN 013/TCER-04)  | GECON                    | 20/02   | 01/03  |   |
| 17                 | Conciliação e extratos bancários de todas as contas existentes, em 31 (trinta e um) de dezembro do exercício de competência da prestação de contas, sendo um arquivo em formato PDF para cada conta contábil contendo a conciliação e extratos bancários (Anexo TC-03) | GECON                    | 20/02   | 01/03  |   |
| 18                 | Rol de contratos, licitações, justificativas de dispensa ou inexigibilidade (Anexo TC-06, IN 13/TCER-04)   | GAD                      | 20/02   | 01/03  |   |
| 19                 | Balanco orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64)   | GECON                    | 05/03   | 15/03  |   |

|    |  |          |       |       |
|----|--|----------|-------|-------|
| 20 | Balço financeiro (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64)   | GECON    | 05/03 | 15/03 |
| 21 | Balço patrimonial (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64)  | GECON    | 05/03 | 15/03 |
| 22 | Demonstração das Variações Patrimoniais (Anexo 15 da Lei nº 4.320/64)  | GECON    | 05/03 | 15/03 |
| 23 | Demonstração dos Fluxos de Caixa (Anexo 18 da Lei nº 4.320/64)   | GECON    | 05/03 | 15/03 |
| 24 | Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Art. 21, c, da NBC TSP 11)  | GECON    | 05/03 | 15/03 |
| 25 | Prova de publicação dos balanços em Diário Oficial   | GECON    | 10/03 | 20/03 |
| 26 | Relatório sobre as atividades desenvolvidas no período, no qual deverá ser incluído exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas | COPLAG   | 10/03 | 20/03 |
| 27 | Relatório Controle Interno, com parecer do dirigente do órgão de Controle Interno, sobre as contas anuais  | AUDINT   | 10/03 | 20/03 |
| 28 | Pronunciamento expresso e indelegável do gestor, sobre as contas e o parecer do Controle Interno, atestando haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas   | GABINETE | 10/03 | 20/03 |

**ANEXO II**  
**DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS**

| <b>Nº DE ORDEM</b> | <b>DOCUMENTOS (ANEXO II)</b>  | <b>DESCRIÇÃO</b> |
|--------------------|---|------------------|
| 1                  | Prova de publicação em Diário Oficial da relação nominal dos servidores ativos e inativos ao final do exercício | -                |
| 2                  | Cópia da Lei Orgânica e suas alterações, bem como das principais normas que regem o órgão                       | -                |
| 3                  | Apresentação da qualificação dos responsáveis (Anexo TC-28)   | -                |
| 4                  | Relação dos restos a pagar não processados (Anexo TC-10 A)  | -                |
| 5                  | Relação dos restos a pagar processados (Anexo TC-10 B)  | -                |
| 6                  | Relação de adiantamentos e diárias concedidos (Anexo TC-09, IN 013/TCER-04)                                     | -                |
| 7                  | Quadro demonstrativo das alterações orçamentárias (Anexo TC-18)   | -                |
| 8                  | Relação de empenhos anulados  | -                |
| 9                  | Relação dos devedores inscritos na dívida ativa   | -                |
| 10                 | Inventário do Estoque em Almoxarifado (Anexo TC-13)   | -                |

|    |  |  |
|----|--|--|
| 11 | Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis (Anexo TC-15)   | -  |
| 12 | Inventário Físico dos Bens Imóveis (Anexo TC-16)   | -  |
| 13 | Demonstrativo das contas componentes do ativo financeiro realizável (Anexo TC-22)  | -  |
| 14 | Demonstrativo sintético das contas componentes do ativo permanente (Anexo TC-23)   | -  |
| 15 | Demonstrativo da conta valores inscritos no ativo permanente (Anexo TC-24)   | -  |
| 16 | Demonstrativo analítico da conta bancos (Anexo TC-02, IN 013/TCER-04)  | -  |
| 17 | Conciliação e extratos bancários de todas as contas existentes, em 31 (trinta e um) de dezembro do exercício de competência da prestação de contas, sendo um arquivo em formato PDF para cada conta contábil contendo a conciliação e extratos bancários (Anexo TC-03) | -  |
| 18 | Rol de contratos, licitações, justificativas de dispensa ou inexigibilidade (Anexo TC-06, IN 13/TCER-04)   | -  |
| 19 | Balanço orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64)   | <p>a) Quadro Principal;</p> <p>b) Quadro da Execução de Restos a Pagar Não Processados;</p> <p>c) Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados;</p> <p>d) Notas Explicativas ao Balanço Orçamentário, contendo:</p> <p>d.1) o regime orçamentário e o critério de classificação adotados no orçamento aprovado;</p> <p>d.2) o período a que se refere o orçamento;</p> <p>d.3) as entidades abrangidas;</p> <p>d.4) o detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, quando relevante;</p> <p>d.5) o detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário);</p> <p>d.6) a utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário;</p> <p>d.7) as atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária;</p> <p>d.8) o procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente;</p> <p>d.9) o detalhamento dos “recursos de exercícios anteriores” utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada;</p> |
| 20 | Balanço financeiro (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64)   | <p>a) Quadro principal;</p> <p>b) Notas Explicativas ao Balanço Financeiro contendo ao menos:</p> <p>b.1) política de contabilização das retenções; e</p> <p>b.2) ajustes relacionados às retenções, bem como outras operações que impactem significativamente o Balanço Financeiro.</p>   |

|    |   |   |
|----|---|---|
| 21 | Balço patrimonial (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64)                       | <p>a) Quadro Principal;</p> <p>b) Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;</p> <p>c) Quadro das Contas de Compensação;</p> <p>d) Quadro do Superávit/Déficit Financeiro;</p> <p>e) Notas Explicativas ao Balço Patrimonial, em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos, recomendando-se o detalhamento das seguintes contas:</p> <p>e.1) Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo, em especial, a dívida ativa evidenciando no mínimo: a composição da dívida por exercício financeiro; demonstração dos valores inscritos no exercício a título de principal, multas, juros e correção monetária; bem como os valores arrecadados e cancelados no exercício;</p> <p>e.2) Imobilizado;</p> <p>e.3) Intangível;</p> <p>e.4) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo; Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo;</p> <p>e.5) Provisões a Curto e a Longo Prazo;</p> <p>e.6) Políticas de depreciação, amortização e exaustão e demais políticas contábeis relevantes; e</p> <p>e.7) Demais elementos patrimoniais, quando relevantes.</p> |
| 22 | Demonstração das Variações Patrimoniais (Anexo 15 da Lei nº 4.320/64) | <p>a) Quadro principal;</p> <p>b) Notas Explicativas à Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciarão os itens que compõem as VPA e as VPD que forem relevantes. Algumas circunstâncias poderão ser apresentadas em notas explicativas, ainda que seus valores não sejam relevantes:</p> <p>b.1) Redução ao valor recuperável no ativo imobilizado, bem como as reversões de tais reduções;</p> <p>b.2) Baixas de itens do ativo imobilizado;</p> <p>b.3) Baixas de investimento;</p> <p>b.4) Reestruturações das atividades da entidade e reversões de quaisquer provisões para gastos de reestruturação;</p> <p>b.5) Unidades operacionais descontinuadas;</p> <p>b.6) Constituição ou reversão de provisões.</p>   |

|    |  |  |
|----|--|--|
| 23 | Demonstração dos Fluxos de Caixa (Anexo 18 da Lei nº 4.320/64)   | <p>a) Quadro Principal;</p> <p>b) Quadro de Receitas Derivadas e Originárias;</p> <p>c) Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas;</p> <p>d) Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função;</p> <p>e) Quadro de Juros e Encargos da Dívida;</p> <p>f) Notas Explicativas à Demonstração dos Fluxos de Caixa evidenciarão os itens que compõem os fluxos de caixa que forem relevantes, sendo recomendado incluir:</p> <p>f.1) o montante de linhas de crédito obtidas, mas não utilizadas, que podem estar disponíveis para futuras atividades operacionais e para satisfazer a compromissos de capital, indicando restrições, se houver, sobre o uso de tais linhas de crédito; e</p> <p>f.2) o montante e a natureza de saldos de caixa não disponíveis;</p> <p>f.3) descrição dos itens incluídos no conceito de caixa e equivalente de caixas;</p> <p>f.4) conciliação do saldo de caixa e equivalente de caixas apresentado na DFC com o valor apresentado no Balanço Patrimonial, justificando eventuais diferenças.</p> |
| 24 | Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Art. 21, c, da NBC TSP 11)  | -  |
| 25 | Prova de publicação dos balanços em Diário Oficial   | -  |
| 26 | Relatório sobre as atividades desenvolvidas no período, no qual deverá ser incluído exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas | -  |
| 27 | Relatório Controle Interno, com parecer do dirigente do órgão de Controle Interno, sobre as contas anuais  | -  |
| 28 | Pronunciamento expresso e indelegável do gestor, sobre as contas e o parecer do Controle Interno, atestando haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas   | -  |



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cordeiro Nogueira, Presidente**, em 03/01/2025, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056196536** e o código CRC **E3B3C9EF**.